



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 274/90.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Os vencimentos e salários de todos os servidores, inclusive pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo serão reajustados em:

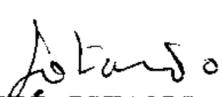
- I- 30% (trinta por cento), com efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 1990;
- II- 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de março de 1990.

ARTIGO 2º- Ficam excluídos da presente Lei, os servidores Municipais que percebem o Salário Mínimo vigente no país, cujos reajustes são determinados pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
em 13 de março de 1990 .


Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
Prefeito Municipal